PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 642/2012

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementarno exercício de 2012 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2012 (Lei Municipal 615 de 20/12/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$86.677,28 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), destinados ao reforço das seguintesdotações:

Suplementação:

09.003.12.361.0011.2.036.	**REMUN. DO MAGISTÉRIO - 60% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	50.539,91
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01101	3.200,00
09.003.12.361.0011.2.037.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	10.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01102	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	12.137,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00

Total: 86.677,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
1.7.2.4.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	101	53.739,91
1.7.2.4.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	102	32.937,37
TOTAL		**86.677,28**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal